



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**OFÍCIO Nº 052/2024**

São Francisco do Brejão, (MA), 20 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação comparece respeitosamente por meio deste informar a existência de dotação orçamentária pertinente a aquisição eventual e futura de materiais elétricos para o atendimento das necessidades desta Pasta, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, conforme declaração orçamentária e planilha em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	UND	40	4,00	160,00
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	5	88,64	443,20
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	5	28,75	143,75
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	UND	500	4,80	2.400,00
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	UND	5	88,06	440,30
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	1125	4,91	5.523,75
7	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	400	4,91	1.964,00
8	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	1500	1,02	1.530,00
9	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	1500	1,78	2.670,00
10	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	1500	2,80	4.200,00
11	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	100	1,00	100,00
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	500	5,50	2.750,00
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	500	3,40	1.700,00
14	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	5	1,49	7,45
15	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	500	3,18	1.590,00
16	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	PAR	5	77,63	388,15
17	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	25	19,95	498,75
18	FUSÍVEL 0,5H	UND	25	3,00	75,00
19	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	10	10,79	107,90
20	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	10	3,29	32,90
21	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	10	55,55	555,50
22	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	10	53,45	534,50
23	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	4	460,00	1.840,00
24	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	1	125,60	125,60
25	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	5	49,25	246,25
26	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	50	10,49	524,50
27	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	10	11,77	117,70
28	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	25	19,92	498,00
29	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	10	20,61	206,10
30	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	25	3,50	87,50
31	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	10	77,86	778,60
32	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	10	46,60	466,00
33	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	8	2.970,00	23.760,00
34	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	3	2.970,00	8.910,00
35	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	10	161,50	1.615,00
36	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	250	1,74	435,00
37	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	4	1,46	5,84
38	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	25	9,78	244,50
39	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	25	20,10	502,50





ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O  
Secretaria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano

40	PINO F�MEIA 2P+T 10A	UND	25	3,55	88,75
41	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	25	4,52	113,00
42	QUADRO DE DISTRIBUI�O 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	5	60,70	303,50
43	QUADRO DE DISTRIBUI�O 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	5	76,00	380,00
44	QUADRO DE DISTRIBUI�O 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	5	16,00	80,00
45	FITA ISOLANTE ALTOFUS�O 5-MTS	UND	10	9,85	98,50
46	FITA ISOLANTE 20-MTS	UND	25	4,50	112,50
47	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	100	34,00	3.400,00
48	CABE�OTE DE ALUMIN�O 2. 1/2"	UND	5	10,40	52,00
49	CABE�OTE DE ALUMIN�O 3"	UND	5	15,00	75,00
50	CABE�OTE DE ALUMIN�O 3/4"	UND	5	2,00	10,00
51	CABE�OTE DE ALUMIN�O 1"	UND	5	2,50	12,50
52	CABE�OTE DE ALUMIN�O 1.1/4"	UND	5	3,60	18,00
53	CABE�OTE DE ALUMIN�O 1. 1/2"	UND	5	4,70	23,50
54	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	5	11,00	55,00
55	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	5	16,90	84,50
56	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	5	22,90	114,50
57	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	5	1,75	8,75
58	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	5	2,35	11,75
59	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	5	2,60	13,00
60	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	5	4,35	21,75
61	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	5	8,00	40,00
62	BRA�O P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA DE AMPLA CONCORR�NCIA)	UND	450	24,10	10.845,00
63	BRA�O P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	150	24,10	3.615,00
64	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG (COTA DE AMPLA CONCORR�NCIA)	KG	200	39,80	7.960,00
65	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	75	39,80	2.985,00
66	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	1000	3,50	3.500,00
67	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR	MT	250	11,38	2.845,00
68	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	250	15,29	3.822,50
69	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	100	20,50	2.050,00
70	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	250	8,47	2.117,50
71	CABO FLEX�VEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90� PRETO (COTA DE AMPLA CONCORR�NCIA)	MT	200	124,00	24.800,00
72	CABO FLEX�VEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90� PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	75	124,00	9.300,00
73	CABO PP FLEX�VEL 1KV 3X16.00MM (COTA DE AMPLA CONCORR�NCIA)	MT	200	27,95	5.590,00
74	CABO PP FLEX�VEL 1KV 3X16.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	75	27,95	2.096,25





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

75	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	200	25,95	5.190,00
76	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	75	25,95	1.946,25
77	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	400	17,25	6.900,00
78	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	150	17,25	2.587,50
79	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	100	8,78	878,00
80	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	25	17,27	431,75
81	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	25	23,45	586,25
82	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	250	12,35	3.087,50
83	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	250	8,00	2.000,00
84	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	250	15,45	3.862,50
85	CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR	MT	50	5,20	260,00
86	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	10	6,98	69,80
87	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	UND	10	303,65	3.036,50
88	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	5	41,50	207,50
89	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	5	205,85	1.029,25
90	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	25	30,00	750,00
91	ISOL. DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 34KV	UND	10	84,85	848,50
92	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	10	53,19	531,90
93	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	10	335,96	3.359,60
94	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	10	35,82	358,20
95	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	10	87,90	879,00
96	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	20	147,10	2.942,00
97	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	5	260,31	1.301,55
98	SAPATILHA 3/8"	UND	10	2,77	27,70
99	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2"	UND	5	27,12	135,60
101	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	50	5,79	289,50
102	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	50	9,20	460,00
103	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2")	UND	100	0,96	96,00
104	MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4")	UND	250	1,13	282,50
105	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	25	1,73	43,25
106	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	5	4,74	23,70
107	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	5	10,26	51,30
108	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	5	14,38	71,90
109	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	5	19,97	99,85
110	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	5	19,97	99,85
111	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	5	212,00	1.060,00
112	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	5	343,58	1.717,90
113	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	5	334,00	1.670,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

114	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	25	6,95	173,75
115	SOQ. E-27 FOXLUZ BCO	UND	30	1,95	58,50
116	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	10	13,26	132,60
117	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	100	9,70	970,00
118	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	200	18,95	3.790,00
119	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	75	18,95	1.421,25
120	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	200	29,69	5.938,00
121	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	75	29,69	2.226,75
122	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	50	15,15	757,50
123	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	100	18,95	1.895,00
124	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	25	18,95	473,75
125	ALÇA PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM	UND	25	2,94	73,50
126	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	5	100,00	500,00
127	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	MT	250	4,00	1.000,00
128	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	250	5,00	1.250,00
129	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	5	1,55	7,75
130	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	5	2,95	14,75
131	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	25	10,95	273,75
132	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	25	92,80	2.320,00
133	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	10	92,80	928,00
134	ELO FUSIVEL 1-H	UND	25	1,94	48,50
135	ELO FUSIVEL 2-H	UND	25	1,94	48,50
136	REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM	UND	10	41,00	410,00
137	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	10	91,10	911,00
138	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	10	73,72	737,20
139	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	10	67,40	674,00
140	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S INAF 208/480V	UND	10	78,37	783,70
141	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	10	67,55	675,50
142	VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600	UND	5	108,00	540,00
143	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	10	2,25	22,50
144	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	10	44,00	440,00
145	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	5	108,65	543,25
146	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	5	1,89	9,45
147	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	5	2,49	12,45
148	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	5	3,90	19,50
149	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	5	4,87	24,35
150	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	25	13,65	341,25
151	LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV	UND	25	18,95	473,75
152	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	4	184,00	736,00
153	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	50	14,47	723,50
154	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	5	108,65	543,25





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



155	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UND	5	8,09	40,45
158	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	3	7,62	22,86
159	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	3	7,62	22,86
160	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	3	9,63	28,89
161	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	13,62	40,86
162	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	3	29,28	87,84
163	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	48,56	145,68
164	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	3	44,20	132,60
165	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	25	80,60	2.015,00
166	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	UND	250	13,12	3.280,00
167	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	250	2,17	542,50
168	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	3	824,07	2.472,21
169	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	5	39,40	197,00
170	TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	25	4,43	110,75
171	TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	10	7,00	70,00
172	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	10	10,73	107,30
173	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	5	10,73	53,65
174	TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	5	6,12	30,60
<b>TOTAL</b>					<b>246.317,14</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



## Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos, para a Administração Pública Municipal.

### Dotação Orçamentária:

#### SEMED

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 31.429,45
- 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 214.887,69

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO Nº 095/2024 DE AQUISIÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
(MA) E A BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO  
EORELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86 A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.556.846/0001-50, com sede na Rua D.E.R nº 30, Bairro D.E.R, Colinas- MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Batista Araújo brasileiro, portador do RG nº 0446923120120 SSP/MA e do CPF nº 653.740.570-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	500	5,50	2.750,00
14	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	5	1,49	7,45
15	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	500	3,18	1.590,00
19	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	10	10,79	107,90
20	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	10	3,29	32,90
21	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	10	55,55	555,50
22	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	10	53,45	534,50
24	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	1	125,60	125,60
32	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	10	46,60	466,00
35	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	10	161,50	1.615,00
38	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	25	9,78	244,50
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	5	60,70	303,50
92	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	10	53,19	531,90
96	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	20	147,10	2.942,00
97	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	5	260,31	1.301,55
98	SAPATILHA 3/8"	UND	10	2,77	27,70

EMERSON LEANDRO  
DA SILVA  
BARBOSA:61500702390

Assinado de forma digital por  
EMERSON LEANDRO DA  
SILVA BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21 09:41:44  
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



105	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	25	43,25	
106	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	5	4,74	23,70
107	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	5	10,26	51,30
108	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	5	14,38	71,90
109	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	5	19,97	99,85
110	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	5	19,97	99,85
113	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	5	334,00	1.670,00
116	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	10	13,26	132,60
120	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	200	29,69	5.938,00
121	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	75	29,69	2.226,75
126	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	5	100,00	500,00
134	ELO FUSIVEL 1-H	UND	25	1,94	48,50
135	ELO FUSIVEL 2-H	UND	25	1,94	48,50
138	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	10	73,72	737,20
161	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	13,62	40,86
163	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	48,56	145,68
168	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	3	824,07	2.472,21
TOTAL					27.486,15

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

EMERSON LEANDRO DA  
SILVA  
BARBOSA:61500702390

Assinado de forma digital por  
EMERSON LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21 09:42:06  
-03'00'





- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

EMERSON  
LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:6150070  
2390

Assinado de forma digital  
por EMERSON LEANDRO DA  
SILVA  
BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21 09:42:24  
-03'00'





- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 27.486,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

#### CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 4.621,74
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- R\$ 22.864,41

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

EMERSON LEANDRO  
DA SILVA  
BARBOSA:615007023  
90

Assinado de forma digital por  
EMERSON LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21 09:42:42  
-03'00'





### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

EMERSON  
LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:6150070  
2390

Assinado de forma digital por  
EMERSON LEANDRO DA  
SILVA  
BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21 09:43:00  
-03'00'





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

EMERSON  
LEANDRO DA  
SILVA  
BARBOSA:6150070  
2390

Assinado de forma  
digital por EMERSON  
LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:61500702390  
Dados: 2024.02.21  
09:43:17 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão/MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

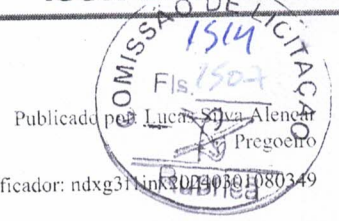
CPF: \_\_\_\_\_

EMERSON  
LEANDRO DA  
SILVA  
BARBOSA:61500  
702390

Assinado de forma  
digital por EMERSON  
LEANDRO DA SILVA  
BARBOSA:6150070239  
0  
Dados: 2024.02.21  
09:43:35 -03'00'



**Secretaria de Planejamento Administração e Finança**



Código identificador: ndxg3finkx10930301080349

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato Nº 091/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: M DA S OLIVEIRA COMÉRCIO. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 251.654,29 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte nove centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.185,83 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 195.468,46 São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: jebkvh8qgm20240301080315

**Extrato do Contrato Nº 092/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 252.728,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais e dez centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 146.978,10 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 105.750,00 São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024. PASCOAL DA CRUZ BRANCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Extrato do Contrato Nº 094/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO M DA S OLIVEIRA COMÉRCIO, OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 88.910,49 (oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.357,45 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 64.553,04 São Francisco do Brejão (MA), 21 de fevereiro 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: 2ia06uxg9zo20240301080307

**Extrato do Contrato Nº 095/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 27.486,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da

